



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 423/2018 - CRH

Osasco, 04 de setembro de 2018.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Supervisores (as) de Ensino,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Evolução Funcional Pela Via Acadêmica

O Núcleo de Administração de Pessoal e o Grupo de Trabalho de Evolução Funcional Pela Via Acadêmica da Diretoria de Ensino Região Osasco, visando à necessidade de uniformizar os procedimentos, para evitar o retrabalho e minimizar a morosidade na concessão de Evolução Funcional Pela Via Acadêmica, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997 e do Decreto nº 45.348, de 27, publicado em 28 de outubro de 2000, baixam as seguintes orientações:

Evolução Funcional pela via acadêmica, de acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

1- Evolução Funcional pela via acadêmica poderá ser solicitada a qualquer momento por supervisor de ensino, diretor de escola e professor efetivo ou categoria F (admitido nos termos da Lei 500/74), portador de Certificado/Diploma de Mestre, Doutor ou Pós-Graduação na modalidade *strictu-sensu*.

2- O interessado deverá requerer a evolução funcional pela via acadêmica na Unidade de Classificação, apresentando original e cópia do diploma/certificado acompanhado do histórico escolar.

3- Cabe a Unidade Escolar instruir o expediente como segue:

3.1- Requerimento (anexo I) dirigido à autoridade competente, ou seja, o Secretário de Estado da Educação (Ilmo. Sr. Secretário da Educação do Estado de São Paulo);

3.1.1- no requerimento deverá ser especificado o documento que será anexado (certificado, declaração e histórico escolar ou diploma e histórico escolar);

3.1.2- no quadro “cargo/função, para PEB II” especificar, também, a disciplina;

3.1.3 no caso do interessado apresentar apenas certificado de conclusão de curso, deverá declarar de próprio punho estar ciente do disposto no artigo 5.º do Decreto n.º

Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umurama – Osasco – SP – CEP 06030-060

Telefone: (11) 2284-8101

email: deosc@educacao.sp.gov.br

45.348/2000 (apresentação no prazo de 12 (doze) meses, do diploma devidamente registrado no órgão competente);

3.2- Documentação anexa: cabe ao superior imediato providenciar o visto/confere com o original na frente e verso dos certificados, (carimbo com nome e assinatura);

3.3 – Partes da dissertação:

3.3.1 O interessado deve anexar até 05(cinco) folhas, cujos fragmentos devem ser grifados por ele, os quais evidenciem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da área de atuação;

3.3.2 Cabe ao interessado declarar de punho próprio que é autor dos grifos feitos nas partes da dissertação e responsável por eles.

O Núcleo de Administração de Pessoal e o Grupo de Trabalho de Evolução Funcional Pela Via Acadêmica, estão à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Edenilce Hortência Jorge Elliott
Ivete Leandro Rodrigues
Roseli Duarte de Oliveira Santos
Dalva Lucia da Silva
Grupo de Trabalho/NAP/CRH

De acordo:

Irene Machado Pantelidakis
RG.17.594.614
Dirigente Regional de Ensino

